



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 85, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CRÉDITOS RELATIVOS ÀS GRATUIDADES ESTUDANTIS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018 - RENÚNCIA AO RESSARCIMENTO DAS GRATUIDADES CONCEDIDAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do processo administrativo E-22/008/233/2019, através das manifestações dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Ordinária de 2026, conforme CI AGETRANSP/CD-FM nº 4/2026 (122773544), AGETRANSP/CD-ML nº 6/2026 (122782301) e AGETRANSP/CD-AK nº 4/2026 (122797837), por unanimidade,

DELIBERA por:

Art. 1º – Reconhecer a renúncia recíproca das partes ao ressarcimento dos créditos relativos às gratuidades estudantis concedidas no exercício de 2018, referente ao período anterior à celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, nos termos da documentação constante dos autos.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no art. 1º, determinar o arquivamento do processo administrativo, por inexistir crédito a ser ressarcido ou providência adicional a ser adotada no âmbito desta Agência Reguladora.

Art. 3º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 13/03/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 16/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 13/04/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126935961** e o código CRC **2FC950EF**.

Referência: Processo nº E-22/008/233/2019

SEI nº 126935961

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

ANEXO ÚNICO

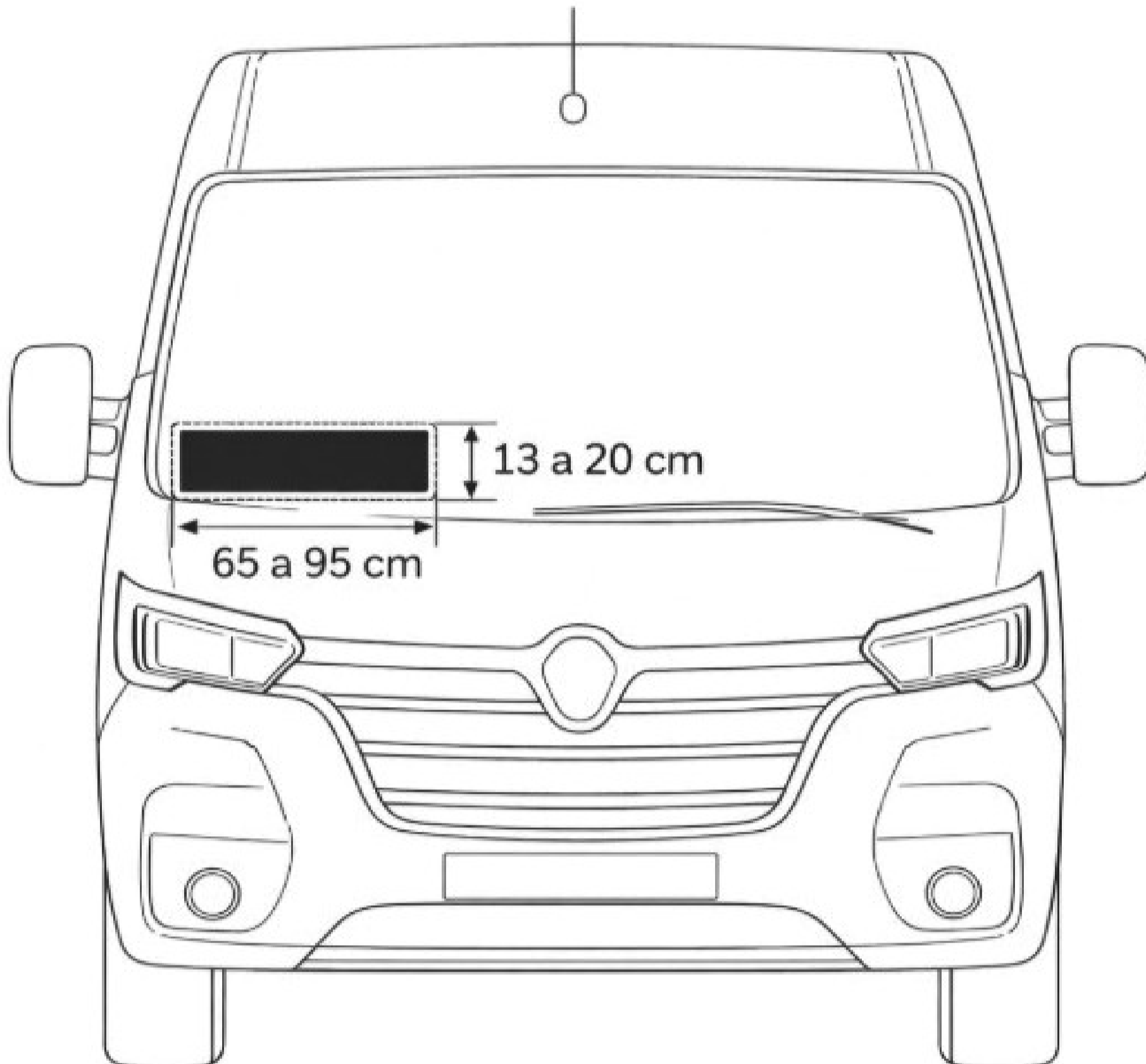


FIGURA 1

Id: 2728434

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.04.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001175/2026 - DEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (126942955/126946171) e da Assessoria Jurídica (127323589).

DE 09.04.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001864/2026 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (129280861/129348394).

DE 10.04.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001517/2025 - Com base na manifestação da Auditoria (127894226) AUTORIZO a compensação no valor de R\$ 712,62 (setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) nas parcelas referentes ao parcelamento realizado através do SEI-100005/001517/2025, em favor do permissionário Omar Pinto Bastos - RJ 560.022.

Id: 2728303

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 85
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CRÉDITOS RELATIVOS ÀS GRATUIDADES ESTUDANTIS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018 - RENÚNCIA AO RESSARCIMENTO DAS GRATUIDADES CONCEDIDAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do processo administrativo E-22/008/233/2019, através das manifestações dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Interna Ordinária de 2026, conforme CI AGETRANSP/CD-FM nº 4/2026 (122773544), AGETRANSP/CD-ML nº 6/2026 (122782301) e AGETRANSP/CD-AK nº 4/2026 (122797837), por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a renúncia recíproca das partes ao ressarcimento dos créditos relativos às gratuidades estudantis concedidas no exercício de 2018, referente ao período anterior à celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, nos termos da documentação constante dos autos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º, determinar o arquivamento do processo administrativo, por inexistir crédito a ser ressarcido ou providência adicional a ser adotada no âmbito desta Agência Reguladora.

Art. 3º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

Id: 2728489

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 86
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUDITORIA GOVERNAMENTAL EXTRAORDINÁRIA SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - OPERAÇÃO POR INTERVALOS (SISTEMA DE HEADWAY)

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI nº 100003/000049/2024, bem como no bojo dos Processos E-12/004.175/2015 e SEI-220008/000427/2023, considerando as manifestações consignadas de forma verbal pelos Conselheiros presentes 1ª Reunião Interna Ordinária de 2026, por unanimidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Manter o sobrestamento do Processo SEI E-12/004.175/2015, que trata da operação por intervalos (sistema de headway) no serviço de transporte aquaviário, até manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 2º - Manter a instrução do Processo SEI-220008/000427/2023 em relação às demais Concessionárias, propondo-se, no tocante ao serviço aquaviário, que se aguarde manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Oficiar o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com questionamentos acerca da situação atual do transporte aquaviário, com o prazo de 30 (trinta) dias, para posterior deliberação do Conselho Diretor.

Art. 4º - Na ausência de resposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro dentro do referido prazo, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria-Geral da Agência - PGA, para análise do posicionamento institucional a ser adotado.

Art. 5º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

Id: 2728604

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/04/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/000051/2026- AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 em favor do Consórcio Centro Sul I, CNPJ 14.762.059/0001-21 no valor total de R\$ 1.401.595,74 (Um milhão quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, em regime de gestão associada, para executar serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Id: 2728524

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/04/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/000354/2026 -AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 em favor do Consórcio Vale do Café, CNPJ 17.433.155/0001-14 no valor total de R\$ 1.766.445,48 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) , referente a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, em regime de gestão associada, para executar serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Id: 2728520

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CEASA/DIREX Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS NO ÂMBITO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA-RJ.

A DIRETORIA EXECUTIVA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A - CEASA-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, registrada em ata e constante do Processo Administrativo nº SEI-020004/000025/2026;

- a orientação da Assessoria Jurídica (ASSJUR), que destacou a obrigatoriedade do controle de jornada para empresas com mais de 20 (vinte) empregados, conforme o art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e os riscos jurídicos associados;

- o entendimento consolidado do Tribunal Superior do Trabalho, expresso na Súmula nº 338, que estabelece a presunção de veracidade da jornada alegada pelo empregado caso não sejam apresentados os controles de frequência;

- que a jurisprudência pacífica que invalida os registros de ponto com horários de entrada e saída uniformes, prática conhecida como "ponto britânico" (Súmula 338, III, do TST);

- a exceção prevista no art. 62, inciso II, da CLT, que desobriga o controle de jornada para os empregados que exercem cargos de confiança, aos quais se equiparam os ocupantes de cargos em comissão, pela natureza de suas atribuições e fidúcia especial;

- a necessidade de padronizar e adequar os procedimentos de controle de frequência dos empregados da CEASA-RJ, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º- Disciplinar, no âmbito da CEASA-RJ, os procedimentos para o registro e controle da frequência de seus empregados, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Os empregados ocupantes de cargo de provimento efetivo, não designados para função de confiança ou cargo em comissão, ficam sujeitos ao registro de ponto em folha impressa e o mesmo se aplica aos empregados cedidos à CEASA-RJ não comissionados.

§ 1º - A anotação do horário de entrada e saída deve corresponder à jornada efetivamente cumprida, sendo vedada a marcação de horários idênticos ou invariáveis ("ponto britânico").

§ 2º - A chefia imediata é responsável por fiscalizar a correta anotação dos horários e visar a folha de frequência ao final do período de apuração.

Art. 3º - Os empregados ocupantes de cargo em comissão, bem como os empregados efetivos designados para o exercício de cargo em comissão, estão isentos do registro de ponto, em conformidade com o art. 62, II, da CLT, com exceção dos ocupantes do cargo de Assessor III (antigo Encarregados de Serviço), que em virtude da regra do art. 62 da CLT, permanecerão com o registro de ponto em folha impressa.

Parágrafo Único - A frequência dos empregados de que trata o caput será atestada mensalmente pela chefia imediata, para fins de registro e pagamento.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Caberá a assessoria da Diretoria da Presidência adotar as medidas necessárias para a devida publicação, inserção e divulgação interna desta Portaria, em especial encaminhamento à DIGEP para implementação e observância.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

LAURO F. FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração

FABIANO RAMOS FRANCO
Diretor Operacional

HENAR WASHINGTON DE ALMEIDA
Diretor Orçamento e Finanças

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA QUINTANILHA
Diretor Técnico

Id: 2728602

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº172 DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 22 do Decreto Estadual nº 16.444/1991; e

CONSIDERANDO o que preceitua:

- a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e seus respectivos regulamentos no âmbito deste Estado;

- o disposto no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

- a necessidade de instituir a Comissão de Pregão para as contratações que se fizerem necessárias para ano de 2026;

- o constante dos autos do processo nº SEI-520003/000256/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo para compor a Comissão de Pregão da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, composta pelos seguintes Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio com competência para licitações na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito, da seguinte forma:

I - Agente de Contratação:

a) Titular: JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR, ID. Funcional 2697443-6.

II - Equipe de Apoio:

a) Titulares: JULIANA DE LIMA BRANDÃO GUIMARÃES, ID. Funcional 4434855-0, que na ausência do Agente de Contratação Titular atuará como substituta; e TATIANA RIBEIRO, ID. Funcional 5142229-8.

b) Suplentes: PIETRA BARROS DE FREITAS, Id. Funcional 5126263-0 e HUGO LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO, ID. Funcional 5036167-8.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação e os membros da Equipe de Apoio exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 13 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2728527

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC DEPGA Nº 165 DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DESIGNA SEUS MEMBROS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e no disposto do Processo Administrativo SEI-180001/004077/2025.

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato nº 02/2026, com a empresa

GONÇALVES DE CASTRO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de piso com projeto de construção de estande institucional, com estrutura e infraestrutura adequadas, viabilizar a participação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC) na 18ª edição da Rio Artes Manuais, evento a ser realizado no Centro de Convenções EXPORIO, entre os dias 08 e 12 de abril de 2026, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

I - Gestora do Contrato: Claudia de Araújo Viana - ID: 3705005-2;

II - Fiscal: Fabiana Assis da Cruz - ID: 5172670-0;

III - Fiscal: Julia Ferreira de Albuquerque - ID: 5148961-9.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais: Suplente dos Fiscais: Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio - ID: 5120872-5

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2728509

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC DEPGA Nº 166 DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DESIGNA SEUS MEMBROS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e no disposto do Processo Administrativo SEI-180001/000278/2026, e

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato nº 01/2026, com a empresa AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA, cujo o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

I - Gestor do Contrato: Guilherme Silva Reis - ID: 5099644-4;

II - Fiscal: Elias Batista dos Santos Junior - ID: 5089735-7;

III - Fiscal: Priscila Lopes Ursulino de Santana - ID: 5142011-2;

IV - Fiscal: Fernando César Nunes Pereira - ID 5128741-2.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais: Suplente dos Fiscais: Luciana Rodrigues Possebon - ID:4183660-0.

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2728512